

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**

O Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul - Core-RS, no uso de suas atribuições, informa que realizará, no dia 20/01/2025, às 09h30, licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço por item nos termos da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria virtual e monitoramento eletrônico. Maiores informações disponíveis no Portal da Transparência do site do Core-RS, www.core-rs.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

ROBERTO SALVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024**

O Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul - Core-RS, no uso de suas atribuições, informa que realizará, no dia 21/01/2025, às 09h30, licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço por item nos termos da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressoras. Maiores informações disponíveis no Portal da Transparência do site do Core-RS, www.core-rs.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

ROBERTO SALVO

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

UASG 926753 Nº Processo: 068/2024. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), visando o fornecimento de 02 (dois) postos de vigilância patrimonial desarmada, de segunda a sexta, a serem disponibilizados nas dependências da sede do Core-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Total de Itens Licitados: 01. Edital: 06/01/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 613 - 5º andar - Bela Vista - São Paulo - SP. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

São Paulo-SP, 3 de janeiro de 2025.
JOSE LUIZ ABRANTES PEREIRA
Diretor Presidente

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2021 Nº Processo: 4560732/2020. Dispensa de Licitação nº 011/2021. Contratante: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO - CRT - 02, inscrito no CNPJ sob o nº 32.865.193/0001-30. Contratado: HUMANA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.361.325/0001-08. Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços de plano de saúde, por meio de operadora, seguradora ou administradora de planos de saúde, em rede própria ou credenciada a fim de atender às necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região - CRT - 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Contratual e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 07/12/2024 a 06/12/2025. Valor Total de R\$ 555.307,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/12/2024. João Batista Souza. Presidente do CRT - 02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024- UASG 927549

Nº Processo: 5085198/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 90002/2024. Contratante: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 2ª REGIÃO - CRT - 02, inscrito no CNPJ sob o nº 32.865.193/0001-30. Contratado: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.651.058/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, de forma parcelada, por meio da substituição dos galões. Em total conformidade com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025. Valor Total de R\$ 20.245,00 (Vinte mil e duzentos e quarenta e cinco reais). Data de Assinatura: 18/12/2024. João Batista Souza. Presidente do CRT - 02

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 4ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024**

UASG 927487 Nº Processo: 003101/2024. Republicação Pregão 021/2024.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de sistema de Renovação de Ar na Sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região - CRT04 PR/SC, com área aproximada de 350 m², localizada na Rua Campolino Alves, nº 84, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88085-110, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para atender às necessidades do CRT-04, conforme projetos básicos e executivos, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/01/2025 das 08h00 às 16h59. Endereço: Rua Campolino Alves, 84, 6º Andar - Florianópolis/SC ou <https://pncp.gov.br/app/editais/32746668000179/2024>. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

RICHARD DE OLIVEIRA ROSA
Pregoeiro

Ineditoriais**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL****EDITAL ABMVL Nº 1/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL

O Presidente da Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal - ABMVL, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e estatutárias e especificamente com fundamento no artigo 3º, inciso XVII e artigo 27 do Estatuto da ABMVL e, considerando a RESOLUÇÃO CFMV Nº 1572, de 06 de setembro de 2023,

que dispõe sobre a Habilitação de Entidades para Concessão de Títulos de Especialista em áreas da Medicina Veterinária e da Zootecnia e sobre a validade dos títulos de especialista; e a RESOLUÇÃO CFMV Nº 1630, de 18 de dezembro de 2024, que habilita a Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal, no período vigente, a certificar profissionais como aptos a registrar Título de Especialista em Medicina Veterinária Legal no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, torna público o presente edital para obtenção de Título de Especialista em Medicina Veterinária Legal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVO

1.1. A aprovação no Exame de Titulação de Especialista em Medicina Veterinária Legal é requisito necessário para o registro como Especialista em Medicina Veterinária Legal no Sistema CFMV/CRMVs, nos termos da Resolução CFMV nº 1572/2023 ou outra que a substitua.

1.2. Este Edital tem por objetivo normatizar o processo de seleção dos candidatos para obtenção do Título de Especialista em Medicina Veterinária Legal a ser realizado no ano de 2025.

1.3. Este Edital contendo os detalhes das instruções estabelecidas, assim como outras informações relativas à prova estarão disponíveis no site da ABMVL.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE TITULAÇÃO

2.1. A inscrição no concurso para obtenção do Título de Especialista em Medicina Veterinária Legal implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler com atenção o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos os quais estão disponíveis no material disponibilizado no site da ABMVL

2.3. As informações prestadas na ficha de inscrição (ANEXO 1) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à ABMVL o direito de excluir do Exame o candidato que não preencher de forma completa e correta os campos exigidos da ficha de inscrição.

2.4. O candidato deve declarar estar ciente de TODAS as exigências previstas neste edital, afirmando a veracidade das documentações apresentadas, conforme o ANEXO 2 - Termo de veracidade das informações prestadas. Caso não o faça, a inscrição será automaticamente desconsiderada, tornando o pretendido candidato automaticamente eliminado, sem direito ao reembolso do valor pago da inscrição.

2.5. São vedadas inscrições condicionais extemporâneas.

2.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para a inscrição nos exames dos anos seguintes, como também não haverá a devolução do valor pago em caso de reprovação do candidato.

2.7. Salienta-se que, a taxa de inscrição não será devolvida sob NENHUMA HIPÓTESE.

2.8. O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO EXAME DE TITULAÇÃO

1.

3.1. Somente poderão se inscrever os candidatos que, na data da publicação do Edital, cumprirem o requisitos abaixo elencados:

I. Possuir diploma de Médico(a) Veterinário(a), devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária da jurisdição onde atua em situação de regularidade ética e financeira, comprovada por certidão emitida CRMV.

II. Possuir: a) certificado de conclusão de Programa de Residência reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação (CNE/MEC); ou b) certificado de curso de especialização lato sensu reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação (CNE/MEC) e, complementarmente, comprovação de treinamento prático na área de atuação com a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou c) título de mestre ou doutor conferido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior em Curso/Programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES/MEC) e, complementarmente, comprovação de treinamento prático na área de atuação com a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou d) pós-doutorado na área específica reconhecido pela CAPES/MEC ou no exterior e, complementarmente, comprovação de treinamento prático na área de atuação com a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou e) título de livre docência na área específica.

3.2. Serão aceitos títulos em Medicina Veterinária Legal ou em áreas previstas nos Art. 5º e 6º da Lei 5.517/68.

3.3. Os candidatos que não possuírem quaisquer dos títulos previstos no item 3.1-II poderão se submeter à prova de título, desde que apresente memorial documentado que demonstre de forma inequívoca a respectiva experiência do solicitante na área da especialidade requerida há pelo menos 05 (cinco) anos, além dos demais critérios específicos fixados pela Entidade habilitada no Edital de convocação.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição para a prova de título de especialista em medicina veterinária legal está especificado a seguir:

a. Associado adimplente da ABMVL - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

b. Associados inadimplentes - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

c. Não associados à ABMVL - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

4.2. O pagamento deve ser realizado por transferência bancária na Conta Corrente - 34000-8/Agência 3510-6 do Banco do Brasil (001) em favor da Associação Brasileira de Medicina Veterinária - CNPJ: 11.155.707/0001-93 ou Pix 11.155.707/0001-93.

4.3. O pagamento deve ser realizado no valor de um dos itens dispostos em 4.1., EXCLUSIVAMENTE, sem associar quaisquer outros valores ou outras taxas em favor da ABMVL.

4.4. A data limite para depósito bancário do valor da taxa de inscrição é 30/03/2025.

4.5. Pagamentos realizados posteriormente a data limite informada em 4.4. não serão mais aceitos e as respectivas inscrições serão desconsideradas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão on-line através do e-mail: inscricao@titulodeespecialistamvl@gmail.com e estarão abertas a partir da publicação deste edital até o dia 30/03/2025.

1.1.

5.2. No e-mail de inscrição, o Assunto deverá conter o nome completo do candidato(a), seguido do termo: "inscrição título de especialista em medicina veterinária legal", conforme exemplo: JOSÉ DA SILVA - INSCRIÇÃO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL.

5.3. A documentação a ser encaminhada deverá ser exclusivamente em ".pdf" e deve incluir:

a) Ficha de Inscrição do Candidato com todos os campos preenchidos, responsabilizando-se por imprecisões ou falsidade dos dados lançados no documento (ANEXO 1).

b) Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (caso se aplique).

c) Termo de Veracidade das informações prestadas (ANEXO 2)

d) Comprovante da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria descrita no item 4.1.

5.4. Certidão de regularidade ética e financeira emitida CRMV de sua jurisdição.

e) Documento comprobatório da titulação descrita no item 3.1-II.

g) Memorial documentado que demonstre de forma inequívoca a respectiva experiência do solicitante na área da especialidade requerida há pelo menos 05 (cinco) anos (para aqueles que não possuírem os documentos descritos no item anterior) (item 3.3).



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O exame será dividido em duas etapas realizadas de forma presencial: a primeira composta por prova teórica objetiva de conhecimentos específicos (60 pontos) e a segunda prova teórico-prática (40 pontos) como se detalha em seguida:

I- Etapa 1 -a prova teórica objetiva de conhecimentos específicos será composta por 60 questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, sendo apenas uma (01) correta. As questões serão oriundas de banco de questões previamente constituído e sua escolha será randomizada, abrangendo todos os tópicos do conteúdo programático abordado no ANEXO 3.

II- Etapa 2 -a prova teórico-prática será a elaboração de laudo pericial médico-veterinário na área civil, criminal ou administrativa, sorteada no dia da prova e sua estrutura deverá seguir, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes itens: I. PRÉAMBULO, II. QUESITOS, III. HISTÓRICO, IV. DESCRIÇÃO, V. DISCUSSÃO, VI. CONCLUSÃO e VII. RESPOSTA AOS

QUESITOS. Na avaliação do laudo pericial médico-veterinário, a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios de avaliação: coesão e coerência textual, lógica argumentativa, devido uso da norma culta da língua portuguesa e demonstração de conhecimento técnico e científico da área de atuação.

6.2. Na elaboração do laudo médico-pericial não será permitido qualquer forma de identificação do próprio candidato (nome, endereço, número de registro, telefone, endereço eletrônico etc.), inclusive no item PRÉAMBULO, sendo esse quesito fator de exclusão do candidato.

6.3. A bibliografia recomendada para o exame será constituída pelos livros-texto, periódicos e sites listados no ANEXO 4, sendo consideradas as edições mais recentes dos livros-texto e os trabalhos publicados em periódicos nos últimos 03 (três) anos.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA

7.1. O exame para a obtenção do Título de Especialista em Medicina Veterinária Legal será aplicada no dia 04/07/2025 na cidade de São Paulo e terá duração de 8:00 (oito) horas, considerando as duas provas (objetiva, realizada pela manhã e teórico-prática, realizada pela tarde).

7.2. O local de realização do exame será amplamente divulgado até 90 dias antes da aplicação da prova.

1.1.

7.3. Não serão prestadas informações por telefone sobre a data, horários e/ou local (is) das provas.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início. Só será permitido o acesso ao local de prova do candidato munido de documento de identidade original com foto recente (documento físico).

7.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.6. O documento deverá estar em perfeita condição para permitir com certeza, a identificação do candidato. A foto contida no documento deverá ser recente (isto é, prazo inferior a 10 anos).

7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

7.8. A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com a finalidade de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

7.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis; não identificáveis; e/ou danificados.

7.10. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 deste Edital, não poderá ingressar na sala de prova, e será automaticamente eliminado do Exame.

7.11. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.12. Iniciada a aplicação da prova é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se desta regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

7.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, sob nenhum pretexto. Todas as dúvidas deverão ser transmitidas aos fiscais de sala.

7.14. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, assim como qualquer material de consulta. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste Edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame.

7.15. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

7.16. Será eliminado do Exame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone

7.16.

celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie que não aqueles fornecidos pelo próprio fiscal de prova.

7.17. A ABMVL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior ao local de realização das provas.

7.18. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

7.19. A ABMVL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.20. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal, todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos. O envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.

7.21. É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local do prédio.

7.22. Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

7.23. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o material que foi utilizado na sua prova (folha de rascunhos, lápis, borracha). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO.

7.24. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablets, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não sua folha de rascunho que deverá ser entregue ao fiscal ao término do Exame;

f) não entregar o material de rascunho;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal ou portando a folha de rascunho;

h) descumprir as instruções para realização da prova;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;

k) impedir a coleta de sua assinatura;

l) a) for surpreendido portando qualquer material que não aquele entregue pelo fiscal de prova;

m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

n) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame; e

o) recusar-se por qualquer motivo a devolução da folha de rascunho, quando solicitado ao final do tempo de prova.

7.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.26. Se, por qualquer razão fortuita, o Exame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional, sendo cumpridas as 8 (oito) horas para que a realização integral da prova seja cumprida.

7.27. Os candidatos afetados por eventual interrupção deverão permanecer no local do Exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

7.28. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Exame de Titulação da ABMVL poderá deliberar pela suspensão da aplicação, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

7.29. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.30. Não será permitido ao candidato fumar em sala de provas, bem como nas dependências do local do prédio.

7.31. Durante a aplicação do exame, o(a) candidato(a) poderá se dirigir ao banheiro, mas será acompanhado(a) por um fiscal.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O(a) candidato(a) em situação especial, como idoso, gestante ou pessoa com deficiência, deverá informar na ficha de inscrição as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas. Também deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e em caso de razoabilidade.

8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar, junto com a ficha de inscrição, cópia da certidão de nascimento da criança.

8.3. Nos casos em que o nascimento da criança acontecer após a inscrição, a candidata deverá levar a certidão de nascimento original, no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

8.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.6. Será dado conhecimento ao candidato o deferimento ou indeferimento do pedido de atendimento especial para a realização das provas, em conjunto com a confirmação da inscrição do candidato(a).

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1. A Comissão Avaliadora será constituída por três membros efetivos e dois suplentes nomeados por portaria emitida pela ABMVL até 90 dias antes da realização da prova de título de especialista.

1.1.

9.2. A Comissão Avaliadora nomeada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, em caráter soberano e irreversível.

10. DA APROVAÇÃO E DO DIREITO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA

10.1. A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 70% do total, sendo necessários pelo menos 50% da pontuação em cada etapa da avaliação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS

11.1. O gabarito com as respostas corretas das questões será divulgado no site da ABMVL em até dois dias úteis após o término da prova.

11.2. O resultado da prova, homologado pela Diretoria Executiva da ABMVL, será divulgado em até cinco dias úteis após o término, no site da ABMVL, e no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer do resultado, uma única vez e impreterivelmente, até dois dias úteis após a divulgação do resultado final, exclusivamente pelo email: recursotitulodeespecialistamvl@gmail.com, endereçado à Comissão Avaliadora do Título de Especialista em Medicina Veterinária Legal.

12.2. O recurso da prova teórica objetiva de conhecimento da etapa 1 e da prova teórico/prática (laudo médico veterinário legal) da etapa 2 deverá conter as seguintes especificações:

a) Nome completo do(a) candidato(a)

b) Número do documento de identidade/CPF

c) Questionamentos acompanhados de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital (DEVERÁ DETERMINAR A REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA, INCLUINDO A EDIÇÃO E A PÁGINA DA REFERIDA PUBLICAÇÃO);

d) Cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso

e) Data e Assinatura

12.3. A divulgação dos resultados dos recursos interpostos quanto às respostas das provas dar-se-á no prazo de dez dias úteis após o prazo final da interposição no site da ABMVL, e no Diário Oficial da União.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da ABMVL, por motivo de interesse público ou por exigência legal, cabendo apenas devolução ao candidato do valor da taxa de inscrição, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Dúvidas sobre este pleito poderão ser esclarecidas via e-mail: duvidatitulodeespecialistamvl@gmail.com

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Titulação e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico <http://www.abmvl.org.br>.

13.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.

13.5. Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao Exame de Titulação de que trata este Edital nas dependências do local de aplicação das provas. Exceto em caso de candidatas que estejam amamentando, como estabelecido anteriormente no item 8.3.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

1.1.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2025.

DANIEL DE ARAÚJO VIANA
Presidente da Associação Brasileira de Medicina
Veterinária Legal ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL

Nome: Endereço: Cidade: UF: CEP: Telefone: () / ()

E-mail: RG: CPF:

Data de nascimento: / /

Indicação de necessidade especial: Sim () Não () - Anexar laudo médico de acordo com o item 5.2-b deste edital Instituição em que se formou:

CRMV: / UF:

Eu, , solicito inscrição e afirmo estar ciente e concordante como os termos descritos no Edital 01/2025 do Exame de Titulação em Medicina Veterinária Legal.

Data: / /

Assinatura do(a) candidato(a) ANEXO 2

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS - DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL

Eu, , portador(a) do RG

. . . - CPF . . . - número do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (UF) , residente e domiciliado na cidade de , estado à Rua

, número complemento, declaro para fins de direito sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal (Decreto -Lei nº. 2848, de 1940), pela veracidade da documentação e das informações apresentadas para Inscrição no Concurso de Título de Especialista em Medicina Veterinária Legal da Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal - ABMVL, conforme o Edital. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e assumo responsabilidade, podendo vir a responder legalmente em caso de não veracidade. Estou ciente ainda de que a não veracidade de informações por mim prestadas, poderá acarretar no cancelamento da inscrição no Concurso, ou na anulação do título de especialista em Medicina Veterinária Legal, se for o caso, independente da época em que for constatada, e que o deferimento da Inscrição para o Concurso não significa garantia de direito à participação no Concurso ou ao recebimento do título de especialista.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

() Ficha de Inscrição do Candidato com todos os campos preenchidos, responsabilizando-se por imprecisões ou falsidade dos dados lançados no documento (ANEXO 1).

() Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (caso se aplique). () Certidão de nascimento da criança (para lactantes, caso se aplique).

() Termo de Veracidade das informações prestadas (ANEXO 2)

() Comprovante da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria descrita no item 4.1. () Certidão de regularidade ética e financeira emitida CRMV de sua jurisdição.

() Documento comprobatório da titulação descrita no item 3.1-II.

() Memorial documentado que demonstre de forma inequívoca a respectiva experiência do solicitante na área da especialidade requerida há pelo menos 05 (cinco) anos (para aqueles que não possuem os documentos descritos no item 3.1-II).

Data: / / 2025.

Assinatura do Candidato ANEXO 3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL

1. Responsabilidade Ética, Civil e Penal

2. Documentos Médico Legais

3. Bases Patológicas da Perícia Forense

4. Princípios de Perícia Ambiental

5. Princípios de Bem-Estar Animal

6. Maus-tratos a animais e violência interpessoal

Princípios de Criminalística

7. Princípios de Perícias em Estabelecimentos, Produtos e Medicamentos

9. Princípios de Perícias em Alimentos de Origem Animal

10. Princípios de Perícias em Animais Silvestres

11. Noções de Direito

12. Erro médico veterinário

13. Noções em perícia de seguro animal ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL

1. ALBERTO FILHO, RP. Da perícia ao perito. 6a ed. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2020, 360p.

2. ARKOW P, MUNRO, H. The veterinary profession's roles in recognizing and preventing family violence: The experiences of the human medicine field and the development of diagnostic indicators of non-accidental injury. In: Ascione FR, editors. The International Handbook of Animal Abuse and Cruelty: Theory, Research and Application. West Lafayette (IN): Purdue University Press; 2008:31-58.

3. ASSIS ACSG, BRAGA RS. Responsabilidade Técnica na Medicina Veterinária. Curitiba: Medvep, 2021, 348 p.

4. BRASIL. Código de Processo Civil (2015). Código de Processo Civil Brasileiro. Brasília, DF: Senado, 2015.

5.1. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

6. BRASIL. Código de Processo Penal (1941). Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

7. CHALFUN, M. Direito dos animais e a responsabilidade do médico veterinário: aspectos éticos-jurídicos. Rio de Janeiro: Multifoco, 2021.

8. CONCEIÇÃO CDC. Perícia Cível para Médicos Veterinários. 2 ed - Rio de Janeiro: Edição do autor, 2020, 189p.

9. CONCEIÇÃO CDC. Principais resoluções do CFMV para o clínico veterinário de pequenos animais. 1 ed - Rio de Janeiro: Edição do autor, 2020, 137p.

10. CONCEIÇÃO CDC, LOBATO SRS. Medicina Veterinária X Processos Judiciais (como evitá-los). 1 ed - São Paulo: Edição do autor, 2018, 72p.

11. CONCEIÇÃO CDC, SHUTZ, TS. Direito Médico Veterinário - Perguntas e respostas à luz das perspectivas jurídicas na Medicina Veterinária. 1 ed - Rio de Janeiro: Ed do autor, 2022, 191 p.

12. COSTA LRS, COSTA BM. Perícia Médico-Legal Aplicada à Área Criminal 2a. Ed. Campinas: Millennium Editora, 2015.

13. CUSTÓDIO, HB. Crueldade contra animais e proteção destes como relevante questão jurídico ambiental e constitucional. In: MILARÉ, Edis e MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental: conservação e degradação do meio ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. (Coleção doutrinas essenciais, v. 2).

14. DALLARI JUNIOR, JA. Direito médico-veterinário. São Paulo: Recanto das Letras, 2021, 348p.

15. ESPINDULA, A. Perícia Criminal e Cível - Uma visão geral para peritos e usuários da Perícia, 5 ed., Campinas: Millennium Editora, 2024.

16. FARACO, CB. Bem-estar dos cães e gatos e medicina comportamental / Organização de Ceres Berger Faraco. - São Paulo: APAMVET, 2021. 352 p.; IL.

17. FRANÇA, GV. Medicina Legal. 11. ed. - [Reimpr.]. - Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2022.

18. FRIEDRICH, NO. Medicina Veterinária Aspectos legais y forenses. Córdoba: Lerner Editora S.R.L, 2 ed, 2017.

19. GIL, AA. O direito do consumidor na prestação de serviço médico-veterinário. 2 ed, Suzano, SP: Ariana Gil, 2023.

20. GOMES, LF. Crimes ambientais: comentários à lei 9.605/98. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

21. MANUAL DE PERÍCIAS MÉDICO-VETERINÁRIAS. Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). 1 ed. 2020, 37p.

22. MARCON FM, CONCEIÇÃO CDC, PAES-DE-ALMEIDA EC. Novo Código de Ética Médica Veterinária: comentário sob a ótica pericial. Salvador, s.n., 2017, 132p.

23. MERCK M. Veterinary Forensics. Animal. Cruelty Investigations. 2 ed. Ed. Wiley-Blackwell, 2013, 402p.

24. NASSARO, MRF. Maus Tratos aos Animais e Violência Contra as Pessoas - A aplicação da Teoria do Link nas ocorrências atendidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1 ed., São Paulo: Edição do Autor, 2013.

25. PASSAGLI M. Toxicologia Forense. Teoria e Prática. 5 Ed. Campinas: Millennium Editora, 2018.

26. PRADO, LR. Crimes contra o ambiente: anotações à Lei 9.605, de 12.02.1998. Doutrina, Jurisprudência, Legislação. 2.ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

27. RODRIGUES, DT. O Direito & os animais: uma abordagem ética, filosófica e normativa. 2.ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2008.

28. SILVA, JMRPB. Responsabilidade civil do médico veterinário: repercussões jurídicas nas relações de consumo. Natal RN: Edição do autor, 2020, 129p.

29. TOSTES RA, REIS STJ, CASTILHO V. Tratado de Medicina Veterinária Legal. Curitiba: Editora MedVep, volume 1, 2017.

30. TOSTES RA, REIS STJ, CASTILHO V. Tratado de Medicina Veterinária Legal. Curitiba: Editora MedVep, volume 2, 2024.

31.1. TREMORI TM. Medicina Veterinária Forense. Campina: Millennium Editora, 2023.

32. VELHO JA, GEISER GC, ESPINDULA A. Ciências Forenses. Uma introdução às principais áreas da Criminalística Moderna. 3a.Ed. Campinas: Millennium Editora, 2017.

33. https://crmvsp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/MANUAL_RT_CRMV-SP.pdf

34. <https://www.cfmv.gov.br/legislacao/>

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

EDITAL Nº 13, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DO EIXO COMPETIÇÕES DO PROGRAMA

DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - EMPENHO ANO II
(Ciclo Olímpico Los Angeles 2028)

A Diretoria do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, torna público o EDITAL DO EIXO COMPETIÇÕES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC PARA O CICLO OLÍMPICO LOS ANGELES 2028, tendo como fundamento a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, a Legislação Geral do Esporte, o Estatuto Social, o Programa de Formação de Atletas, o Mapa Estratégico do CBC, o Plano de Aplicação de Recursos, os Regulamentos e os Manuais do CBC.

1. DAS PREMISSAS

1.1. Constituem premissas do presente Edital:

a) Competições como um dos três eixos fundamentais do Programa de Formação de Atletas: qualificação do processo de formação esportiva por meio da viabilização de Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI® de abrangência nacional nos esportes olímpicos definidos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) para os Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028; os demais esportes definidos pela Organização Desportiva Pan-Americana (Panam Sports) para os Jogos Pan-Americanos; além das manifestações esportivas de criação/identidade nacional, previstas no art. 217, inciso IV, da Constituição Federal;

b) Fortalecimento do esporte de excelência e da qualificação das competições realizadas em parceria com as Confederações, Ligas Nacionais ou outras organizações esportivas (Ligas Regionais, Federações Estaduais e Clubes Formadores);

c) Fortalecimento da política de formação de atletas por meio do estímulo ao desenvolvimento dos três Eixos de Formação em cada Esporte (RH, MEE e CBI®);

d) Estabilidade do Programa de Formação de Atletas do CBC: execução direta dos recursos pelo CBC, repassando aos beneficiários o produto das despesas elegíveis, nos termos do Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes - RCBI, e respectivos Atos Convocatórios;

e) Ampliação da abrangência do Programa de Formação de Atletas (Regiões do país, Estados, nº de Clubes, nº de atletas beneficiados, nº de esportes atendidos);

f) Integração das Políticas Esportivas com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, promovendo a interface dos CBI® com os Programas de Esporte de Rendimento, especialmente o Bolsa Atleta;

g) Valorização dos Clubes integrados ao CBC que possuem estrutura esportiva adequada a se habilitarem a sediar Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®;

h) Meritocracia Esportiva: indução e acompanhamento de indicadores de cunho esportivo, com a finalidade de consolidar o processo de atuação e relevância dos esportes e dos Clubes apoiados pelo CBC;

i) Otimização de recursos: valorização da estratégia de fazer "mais com menos", atingindo maior quantidade de beneficiados com o menor custo e, assim, potencializar os recursos disponíveis;

j) Fortalecimento Institucional do CBC por meio da valorização da Marca: Divulgação do Selo de Formação no contexto do Programa de Formação de Atletas do CBC;

k) Cumprimento de obrigações: atendimento a todos os preceitos legais e normativos, prazos e formas acordados;

l) Destaque para as competições principais de cada esporte, pois representam o ápice da performance esportiva, onde cada clube tem reconhecida a trajetória por meio dos resultados nestas principais competições, que representam a qualificação de cada Clube no Ranking por Esporte e por Gênero do CBC;

m) Valorização dos Atletas da categoria Pódio do Programa Bolsa Atleta do Ministério do Esporte e/ou dos Clubes TOP 10 de cada esporte, além dos integrantes de delegação olímpica, atletas medalhistas nos Campeonatos Mundiais, Jogos Panamericanos e Jogos Olímpicos.

1.1.1. As entidades interessadas devem atender todas as regras previstas nos atos normativos do CBC, especialmente aquelas delimitadas neste Edital e respectivos Atos Convocatórios, além de estarem plenamente regulares perante o CBC.

1.2. As premissas foram aprovadas nos Seminários Nacionais de Formação Esportiva, e incorporadas ao presente Edital por força de deliberação da Diretoria do CBC, que são o subsídio para os futuros Atos Convocatórios a serem publicados no âmbito do Eixo Competições do Programa de Formação de Atletas do CBC, para o Ciclo Olímpico Los Angeles 2028.

